



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 03/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PESSOAS NEGRAS – 2ª CONVOCAÇÃO

O Sr. Gabriel Dias, Diretor-Geral do Serviço de Água e Esgotos - SEMAE, em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2024 e suas alterações, torna público o presente Edital, informando o Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação, realizado no dia 20/05/2025, por Comissão Especial, conforme segue:

A Comissão Especial, responsável pela avaliação dos candidatos concorrentes às vagas de Pessoas Negras, de acordo com as previsões editalícias do certame, de ciência e concordância do candidato ao se inscrever no respectivo concurso, esclarece:

- a) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
- b) A avaliação utilizou exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, como preto ou pardo.
- c) Foram consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- d) O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).
 - d.1) No caso da presente avaliação, a Comissão Especial averiguou a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).
- e) Não foram considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.
- f) Fotos e imagens encaminhadas que não se tratavam de documentos emitidos pelos Poderes Públicos (tais como RG, certidões de nascimentos), seja do próprio candidato ou de seus parentes, não foram consideradas, visto que esse tipo de avaliação não é prevista em edital.
- g) Certidões emitidas pela internet que apenas reportavam a autodeclaração do candidato não foram consideradas.
- h) Não foram considerados provas baseadas em ancestralidade, na constituição genética e no parentesco.

Diante o exposto, emite-se o seguinte parecer:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

1.1 O candidato de inscrição nº 91911102561-0 teve parecer INDEFERIDO, sendo considerado não enquadrado na condição de Pessoa Negra no Procedimento de Heteroidentificação realizado, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

São Leopoldo, 11 de junho de 2025.

Gabriel Dias
Diretor-Geral